
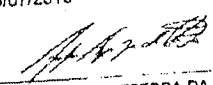




31703

2016


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016  
 SOB Nº: 20168815320  
 Protocolo: 16/881532-0  
 Empresa: 26 3 0002110 2  
 HOSPITAL ESPERANÇA S.A.

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO


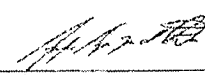


## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, o Sr. **HERÁCLITO DE BRITO GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 2.159.183, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.814.505-00; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, toma posse como diretor sem designação específica do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

  
HERÁCLITO DE BRITO GOMES JUNIOR

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 20168815320 Protocolo: 16/881532-0 Empresa: 26 3 0002110 2 HOSPITAL ESPERANÇA S.A.	 <b>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</b> SECRETARIO-GERAL




EM BRANCO


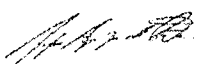


## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, o Sr. **MAURO TEIXEIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ n.º 95.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.913.227-51; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, toma posse como diretor sem designação específica do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

  
MAURO TEIXEIRA SAMPAIO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 20168815320 Protocolo: 16/881532-0 Empresa: 26 3 0002110 2 HOSPITAL ESPERANÇA S.A.	 <b>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</b> SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO

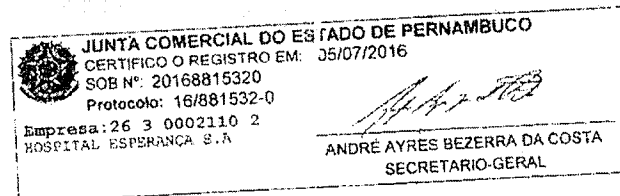


## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, o Sr. **PAULO JUNQUEIRA MOLL**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 10.639.387-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 071.497.567-27, estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, toma posse como diretor sem designação específica do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

PAULO JUNQUEIRA MOLL



EM BRANCO


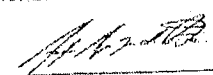


## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, o Sr. **SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 5251210-6, expedida pelo CRM/RJ em 21/06/1990, inscrito no CPF/MF sob o n.º 817.161.767-00; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, toma posse como diretor sem designação específica do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

  
SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 20168815320 Protocolo: 16/R81532-0	
	Empresa: 26 3 0002110 2 HOSPITAL ESPERANÇA S.A.	





EM BRANCO


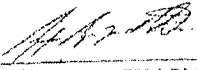


## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, a Sra. **MARTHA MARIA SOARES SAVEDRA**, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade CRM/RJ nº 52.42081-0, inscrita no CPF/MF sob nº 543.678.837-87, estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ayrton Senna, 3.079, antigo 2.541, Parte II, Barra da Tijuca, é investida, neste ato, no cargo de Diretor Administrativo do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleita na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor Administrativo declara, ainda, que renuncia em face da Companhia, ao recebimento de remuneração relativa ao exercício do cargo de diretor estatutário, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum; e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

  
MARTHA MARIA SOARES SAVEDRA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016
	SOB Nº: 20168815320
	Protocolo: 16/881532-1
	Empresa: 26 3 0002110 2
	HOSPITAL ESPERANÇA S.A.
	
	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
	SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



## TERMO DE POSSE

Mediante este termo, o Sr. **OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO**, brasileiro, bacharel em economia, casado, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 07354194-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.035.707-90; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, toma posse como diretor sem designação específica do **HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 256, Entrada 1 e Entrada Suplementar na Praça Miguel de Cervantes, nº 188, Ilha do Leite, CEP 50.070-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.284.062/0001-06 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos. O administrador, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outras sociedades sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Recife, 27 de abril de 2016.

OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº 20168815320 Protocolo: 16/881532-0
	Empresa: 26 3 0002110 2 HOSPITAL ESPERANÇA S.A.
 <b>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</b> SECRETARIO-GERAL	



EM BRANCO



6 Classificados

QUARTA-FEIRA 6 Recife, 6 de abril de 2016

FOLHA DE PERNAMBUCO

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

ROSAIRIHO
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...

TAMARINHA
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...
LUAZ PARI...



Documento disponibilizado a 089.380.324-34 - ELIAZ ALVES DA SILVA
Data - 5/7/2016 10:30:25
Codigo de Autenticacao 03BD.8069.8326.3E08

CHANCELA DIGITAL
MRE: 26.3.0002116-2
Nº PROTOCOLADO 166804532-9 PROTOCOLADO 2016/0716 10:05:42



EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

HOSPITAL ESPERANÇA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Companhia é denominada HOSPITAL ESPERANÇA S.A., sociedade anônima regida por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social exploração da atividade médico-hospitalar, em todas as modalidades, serviços correlatos, tais como: clínica médica, farmácia, restaurante, laboratório de análises e todas as demais atividades, que possam ser úteis ao seu objetivo principal; inclusive importação, para uso próprio, se equipamentos médico-hospitalares e correlatos.

Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Gomes de Freitas nº 265, Ilha do Leite, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Companhia tem filiais nos seguintes endereços:

- (i) Rua Pacífico dos Santos nº 100, 1º andar, Paissandu, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco;
- (ii) Avenida Portugal nº 52, conjunto 01, Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco;  
e
- (iii) Rua Francisco Alves nº 408, sala 02, Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.474.030,99 (seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos), dividido em 2.971.754.172 (duas bilhões, novecentas e setenta e um milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

EM BRANCO

Parágrafo Único – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO III  
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Os membros Diretoria serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida reeleição.

§ 1º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição.

§ 2º – O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Em caso de vacância na Diretoria, será convocada Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias, para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor a ser substituído.

§ 3º – Os Diretores estão dispensados de prestação de garantia de gestão.

Artigo 7º – A Diretoria será composta por 2 (dois) membros sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos os quais devem ser obrigatoriamente residentes no país.

Artigo 8º – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com os termos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 9º – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (i) qualquer dos Diretores; (ii) um Diretor e um procurador; ou (iii) um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração, nos termos do artigo 10 abaixo.

Artigo 10 – Para a constituição de procuradores, bem como para a revogação dos mandatos, será necessária a assinatura de qualquer dos Diretores. Todas as procurações devem especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração de, no máximo, um ano, exceto no caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado.

EM BRANCO



#### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

§ 2º – A Assembleia Geral será presidida por quem a Assembleia Geral indicar, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher um dos presentes para secretariá-lo.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação de acionista na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

#### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 13 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 15 – Serão deduzidos do resultado apurado em cada exercício, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.



EM BRANCO



Artigo 16 – Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 151 da Lei nº 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, tendo o saldo a destinação que vier a ser dada pela Assembleia Geral.

§ Único – A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 17 – A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 1º – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser (i) distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral e (ii) creditados juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º – Os dividendos atribuídos na forma do Artigo 16 acima e seus parágrafos poderão ser imputados como antecipação do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 20 – A Companhia poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social. Os acionistas, desde logo, renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Artigo 21 – Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos pela legislação e regulamentação vigentes.

\*\*\*



EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.284.062/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL ESPERANCA SA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL ESPERANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO GOMES DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>265</b>	COMPLEMENTO : ENTR.; : SUPL.; : PRC. MIGUEL DE SERVA; : N188;
---	----------------------	--

CEP <b>50.070-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DO LEITE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3131-7478</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2024** às **12:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.284.062/0001-06  
Razão Social: HOSPITAL ESPERANCA SA

Atividade Econômica Principal:

**8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Endereço:

**RUA ANTONIO GOMES DE FREITAS, 265 - : ENTR.; : SUPL.; : PRC. MIGUEL DE SERVA; : N188; - ILHA DO LEITE - 50.070-480 - Recife / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL ESPERANCA SA**  
**CNPJ: 02.284.062/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:51:47 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **9464.ED02.DE11.43FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.284.062/0001-06  
**Razão Social:** HOSPITAL ESPERANCA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO GOMES DE FREITAS 265 : ENTR; : SUPL; / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 16/10/2024 a 14/11/2024

**Certificação Número:** 2024101614123649027316

Informação obtida em 21/10/2024 16:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 05 de 15

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ESPERANCA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.284.062/0001-06

Certidão nº: 72658021/2024

Expedição: 21/10/2024, às 17:05:21

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ESPERANCA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.284.062/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

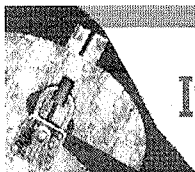
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/10/2024 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.284.062/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6722.70DB.418A.E363 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO

**TIPOS APLICADOS:**

livre: 02284062000106

Centro: CEIS

LIMPAR

**Data consulta:** 30/10/2024 14:42:09  
**Data última atualização:** 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Cooperação Técnica - CEAT), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Convênios), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

NOME	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

nenhum registro encontrado



EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/11/2024 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 688.388.674-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.0D77.DEFC.B495 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRENO BOUDOUX JATOBA**

CPF/CNPJ: **688.388.674-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:58:43 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cxhHY3IXb3hOt2YP4IDQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



**H. Esperança Recife**  
APEVISA | UNICOSS  
Protocolo renovação Licença Sanitária

Requerente	Objetivo da Solicitação	Nº do Processo	Data de Entrada	CNPJ
HOSPITAL ESPERANÇA S.A	Renovação da Licença de Funcionamento	111336741	21/8/2024 10:12:29	02.284.662/0001-06

EM BRANCO



**H. Esperança Recife**  
APEVISA | UNICOSS  
Protocolo renovação Licença Sanitária

Processante	Objetivo do Processo	Nº de Processo	Data de Entrada	CNPJ
HOSPITAL ESPERANÇA S.A	Renovação da Licença de Funcionamento	011333741	21/8/2024 10:13:29	02.284.062/0001-06

EM BRANCO



# Alvará de Localização

Descrição Anexo Histórico

Nº Protocolo: 8052719924

Campos com (\*) são obrigatórios

[Maximizar Todos] | [Minimizar Todos]

## Solicitação Alvara de Localização e Funcionamento

Dados cadastrais Documentos

### Dados cadastrais

Tipo de solicitação de alvará Anúncio Indicativo  
Definitivo Não

### Origem da licença sanitária

- Licença Municipal
- Licença Estadual

Inscrição Mercantil CNPJ Situação  
307.262-2 02.284.062/0001-06 ATIVO SEM ALVARÁ

Tipo Mercantil  
CONVENCIONAL

Razão Social  
HOSPITAL ESPERANÇA SA

Característica Administrativa  
MATRIZ

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8118301019

Data Validade: 22/10/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

#### 1. Dados da Empresa

Razão Social: **HOSPITAL ESPERANÇA S.A**

CNPJ: **02.284.062/0001-06**

Inscrição Mercantil: **307.262-2**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	159616.0	RUA ANTONIO GOMES DE FREITAS, 265 - ILHA DO LEITE - RECIFE/PE
Correspondência	159616.0	RUA ANTONIO GOMES DE FREITAS, 265 - ILHA DO LEITE - RECIFE/PE
Complementar	161288-3	PRACA MIGUEL DE CERVANTES, 188 - ILHA DO LEITE - RECIFE/PE

#### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8610101	*ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES (APGI)
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA N/ ESP ANTERI
8610102	ATIVIDADES DE ATEND EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES P/ ATEND A URGÊNC

#### 3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA A ENTRADA 1 SUPLEMENTAR, PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES 188. NO LOCAL NÃO SERÁ EXERCIDA A ATIVIDADE DE RESTAURANTE.

#### 4. Atividade Incômoda no local

Não

#### 5. Nível de incomodidade

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**DEFERIDO POR:**

**70547440472**



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DO RECIFE**



**ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**ATESTADO DE REGULARIDADE**

Válido até 14/07/2025

Protocolo nº: 2310010233005

Projeto de Incêndio nº: 163210000033

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco.

**Razão Social:** HOSPITAL ESPERANÇA S.A

**Nome Fantasia:** HOSPITAL ESPERANÇA

**CPF/CNPJ:** 02.284.062/0001-06

**Atividade Econômica Principal:** 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**Endereço:** Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 265, PRC. MIGUEL DE CERVANTES, N°188 - CEP: 50.070-480

**Bairro:** Ilha do Leite

**Município:** RECIFE - PE

**Área:** 33383.09 m<sup>2</sup>

**Risco:** COMERCIAL

**Capacidade Máxima de Pessoas:** 250

**Tipo da Ocupação:** TIPO I - HOSPITALAR

**Observações:**

AVCB APROVADO PARA O UNIDADE I DO HOSPITAL ESPERANÇA

Vistoriador: 1º SGT JOSÉ ENALDO SILVA FILHO

Deferido por: MAJ EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO

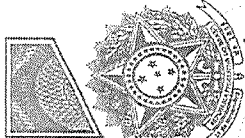
Chefe do: CAT / RMR

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 343ee68e9d0f80ee

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br).
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

EM BRANCO



# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

**Inscrito sob CRM nº** 0000811-PE  
**CNPJ** 02.284.062/0001-06  
**Inscrição** 24/11/2000  
**Validade** 24/11/2024

**Razão Social** HOSPITAL ESPERANCA S/A  
**Nome Fantasia** HOSPITAL ESPERANCA

**Endereço** RUA ANTONIO GOMES DE FREITAS,265 - LT.PQ.CAPIBARIBE- RECIFE - PE  
**Município** RECIFE - PE  
**CEP** 50070480

**Diretor Técnico** 0011054-PE CRISTIANO AUGUSTO HECKSHER  
**Classificação** HOSPITAL GERAL - GRANDE PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 24/11/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

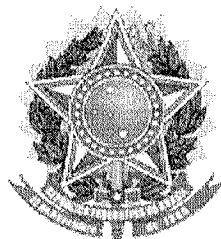
*Miguel Arcanjo*

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
 SECRETARIO-GERAL

Recife, 01 de novembro de 2023



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CRISTIANO AUGUSTO HECKSHER** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 11054, desde 17/01/1995, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA INTENSIVA - RQE N° 1117.**

Recife, 23 de outubro de 2024

Certidão emitida no dia 23 de outubro de 2024. Válida até o dia 21 de abril de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **R0UD23**.

EM BRANCO

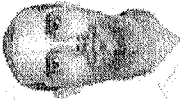
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CVR 07  
0110541PE

NOME  
CRISTIANO ALCANTARA  
HECKSHER

FUNÇÃO  
JOSÉ HECKSHER

ELZACAR ROCHA HECKSHER



DATA DE INSCRIÇÃO (PA)  
17/01/1995

*Cristiano Alcântara Hecksher*

ASSINATURA DO PORTADOR



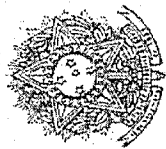
EM BRANCO



CPF 770.340.904-91	RG / ÓRGÃO EMISSOR 2.940.785/SSP-PE	
TÍTULO DE ELEITOR 037222908/34	SEÇÃO 0053	ZONA 008
DATA DE NASCIMENTO 05/03/1971	NATURALIDADE RECIFE-PE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO RECIFE, 12/03/2012		
0019288		
<i>Helena Correia Dias</i> ASSINATURA DO PARCEIRO(A) DO USUÁRIO		

VALIDA COMO RECÍPITO DE IDENTIFICAÇÃO PARA O USUÁRIO  
EFETIVO DE ACORDO COM A LEI Nº 2.070/06

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

**MEDICINA**  
**MÉDICO**

no ..... 2º semestre do ano de ..... 1994 de grau a ..... 28 / DEZEMBRO / 1994

confere o título de .....

a ..... **CRISTIANO AUGUSTO HECKSHER**

cédula de identidade nº ..... 2940785

filho (a) de ..... **JORGE HECKSHER e ELZA DA ROCHA HECKSHER**

natural de ..... **PERNAMBUCO**

nacionalidade ..... **BRASILEIRA**

todos os direitos e prerrogativas legais.

05 / MARÇO / 1971

03 ..... de ..... **JANEIRO** ..... de 19 **95**

*Dr. Maria Luíza Paule de Azevedo*  
 Diretora do Dept. Controle Acadêmico

*Dr. Cristiano Augusto Hecksher*  
 Diplomado

*Dr. José Luiz Barreira Filho*  
 Reitor  
 Vitorino - Ilhéus

Serviço de Registro de Diplomas  
 da UFPE - MEC

Em 10 de Janeiro de 1995

*Renata do Socorro dos*  
 Chefe



EM BRANCO

015727



**CURSO DE MEDICINA**

Reconhecido pelo Ato do Ministério da Justiça de 22/02/1922 Publicado em D.O. de 29/07/1922

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Diploma registrado sob n.º 11.054  
 s. fol. 158 do Livro 1.º 02

de acordo com a Lei n.º 3.206 de 30 de setembro de 1937.

Recife, 17/01/1995

Escritório  
*D. Senelar*

Conselho  
*Carolina R. ...*

1.º Secretário

Curso de **CURSO DE MEDICINA**

Reconhecido através do Decreto n.º 1.411 de 19 de maio de 1922 Publicado em D.O. de 29/07/1922

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Pernambuco  
 Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 611

no Livro III - Folha 305 de acordo com o processo nº 00012/95 SDD-4

Em 10 de Janeiro de 1995

*Elizabeth Regina de Araújo*  
 ENCARREGADA DOS REGISTROS  
 Elizabeth Regina de Araújo  
 Em 10 de Janeiro de 1995

*Maria do Socorro dos Santos*  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
 Maria do Socorro dos Santos

Registro feito por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da UFPE, através Portaria nº 1650 de 17 de Setembro de 93.

Recife, 10/01/1995

Reg. Livro 29 Folha 394

Recife, 10/01/1995

*M. ...*  
 Recebido pelo Registro

EM BRANCO

**Staff Médico – HOSPITAL ESPERANÇA**

CLÍNICA MÉDICA		
MÉDICOS	CRM	CPF
ALINE GUERRA	19968	007.829.743.50
ALICE HELENA ALVES	16740	874.961.603.00
ANA CAROLINA THE	13933	022.554.924.74
ANNA KARINA MAIA	14692	032.549.274.35
ANNA SAVIA AGUIAR SORIANO	17349	004.163.643.06
ANNA VIRGINIA LOPES	17359	045.663.114.30
ANDREA FIGUEIREDO LOPES	17957	041.610.394.41
CLARA LUIZA SANDRES	10265	428.953.324.87
CYNTHIA CHAVES	17244	749.833.777.04
CYNTHIA SALGADO	12868	907.033.244.20
DANIELA FONTAN	16193	132.464.364.01
DANIELLE CARIRI	17019	043.825.314.03
DANIELLE DELGADO	18983	031.684.494.23
DEBORAH QUEIROZ	13871	865.283.004.53
EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO	12143	847.656.314.00
EVANDRO ALBUQUERQUE	15106	031.179.494.70
LIGIA PAULINO	17632	041.139.454.11
LIVIA BORGES	18933	042.367.824.80
MARIA CAROLINA MENDONÇA	17844	047.695.534.39
MARCIA CRISTINA RAMOS	18112	800.879.063.68
MARIZA DA FONTE	6363	331.465.944.04
MARILIA COSTA ARANHA	17511	054.766.894.51
MAURICIO VIANA	18767	064.530.094.20
MELISSA CARVALHO	15253	038.664.734.86
PRISCILA MEDEIROS	18111	052.372.914.65
RAFAELA ASSUNÇÃO MIRANDA	17377	041.512.154.09
RENATA PAIVA	13532	020.421.244.86
CARDIOLOGIA		
ALIPIO GOMES	13272	123.862.194.53
ADRIANA MORAES	9528	449.089.464.34
AFONSO BARRETO FILHO	5855	181.005.974-72
ANDRÉ LUIZ SILDANDA FERREIRA	12807	887.417.454-34
DIEGO BERENQUER	16809	051.791.284.80
EDUARDO BARRETO GADELHA	14899	038.756.404-70
ERIKA CHAGAS	15799	039.490.054.55
GERMANO SOUZA	17265	009.800.824.20
JOSE RELDER DE OLIVEIRA	14839	028.931.634.08
RAFAEL GOMES	3191	504.958.874.04
SAULO NOBREGA	18056	051.434.884.43
MAGDA ROCHA	12864	674.500.673.15
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO		
LEONARDO ARCOVERDE	6553	169.803.604-34

**Cristiano Hecksher**  
Diretor Técnico  
CRM 11054  
Hospital Esperança Recife

EM BRANCO



CIRURGIÃO GERAL		
BALDUÍNO GUEDES N. JÚNIOR	12041	905.583.674.53
CARLOS EDUARDO S DE MACEDO	16416	007.741.774.70
HENRIQUE GUIDO DE ARAÚJO	15605	035.686.094.95
JOÃO PAULO CARDOSO MARTINS	14698	008.276.364-07
JOSÉ BEZERRA CÂMARA NETO	12754	899.393.794.04
JOSÉ GUIDO CORREIA DE ARAUJO JR.	12051	919.253.394.91
LINCOLN ALVES RIBEIRO	14719	028.279.234.16
LUCIANA TEXEIRA SIQUEIRA	13374	029.579.994.39
NATALIA DA SILVA LIRA	17446	051.213.084.18
LUIS FERNANDO EVANGELISTA	13541	025.401.864.59
PEDRO PINHEIRO B. DE MENEZES	8037	431.376.104.78
PEDRO SALERNO	13504	068.783.568-22
SERCIO FLAVNY B CORREIA	16310	039.455.914.22
VLADIMIR CURVELO	13131	901.825.024.49

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
ALEIDE TAVARES	16493	025.690.814.18
BARBARA ALVES	18631	018.922.855.50
BEIJAMIM GONÇALEZ	16943	046.380.014.23
CARLOS SELVA	4519	076.630.994.00
CAMILA SOTERO DE LIMA	15263	038.306.184-92
CECILIA MENDES	18130	819.753.092.00
FABIANO DJALMA	11460	784.896.444.20
GABRIELA MACIEL	15274	022.268.344.94
GUSTAVO LOPES	13885	976.138.944.87
HENRIQUE NEY	11184	539.556.844.15
IZABELLITA FONSECA	14305	025.662.784.31
KATARINA AZEVEDO	16615	033.000.554.58
ROBSON ANDRADE	13523	025.955.237.24
RUY DE DEUS E MELLO JUNIOR	5988	113.204.514.20
SIMONE CARVALHO	11841	891.398.874.72
VICTOR HENRIQUE	17854	043.183.784.89
LUCYMAR MARQUES	3845	083.993.444.00
ANDREZA SARAIVA	16936	040.398.004.60

UTI-NEO		
ADRIANA GUERRA	10894	718663.024.34
ADRIANA CINTRA	15068	034.320.864.40
ANA CHRISTINA FALCÃO	10892	30134.404.06
ANA CRISTINE VERAS	10387	832.028.464.34
EVELISE REGO PEREIRA	12067	434.970.983.53
EMANUELLA ANDRADE SENA	15297	920.102.684.34
KELLY KALINE ACIOLI	17966	041.590.624.58
MARIA MAIA FREITAS	14682	031.067.704.14
MARIA CLARA GOMES	10761	616.506.844.87
MARLISE LUCENA	10289	830.134.404.06
MARCUS AURELIO BEZERRA	8209	442.693.744.20
NARA MAGALHÃES	15583	047.780.094.79
NEISE MONTENEGRO	9193	439.477.274.53

**Cristiano Hecksher**  
Diretor Técnico  
CRM 11054  
Hospital Esperança Recô.

EM BRANCO



NADJA CHRISTINA PEREIRA	10611	408.542.484.04
ROBERTA PEREIRA SÁ	14123	768.013.304.20

NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA		
AMERICO DANUZIO PEREIRA	17564	971.046.393.49
ANA CLAUDIA MARQUES GOUVEIA	17893	057.430.354.58
CAROLINA DA CUNHA CORREIA	10938	439.467.714-91
EDUARDO SOUSA DE MELO	12285	406.778.932-72
GABRIELA PINHEIRO	17688	976.471.283.53
IGOR BRUSCKY	15602	007.835.064.65
MARIA ÍRIS MACHADO	6343	114.342.954.00
SERGIO PINHEIRO	11709	741.574.264.87
SUZANA MARIA SERRA REIS	8226	319.919.394-34

ORTOPEDIA		
ANDRE VICTOR ANDRADE	13519	022.785.144.74
CARLOS HENRIQUE SILVA	12056	784.621.694.53
CLEBER MACIEL MORAES	15671	035.678.440.40
DANIEL CAMPOS	15123	034.217.574.29
DANILO FERNANDO AZEVEDO	15171	030.349.934.63
ERICO HERBERT	18487	049.024.554.47
FABIO RIBAS VALENÇA	16650	037.899.724.60
FAGNER FONSECA DE ATHAYDE	16863	008.062.304.28
FILIPE RAMOS LIMA	16656	040.380.674.75
FERNANDO BARROCA	12772	933.756.654.53
GUILHERME DIDIER	15961	026.763.084.08
HERMES FISHER	12216	857.097.514.72
JOSE FERNADES ARTEIRO	11072	464.483.064.04
JOSE ZARONIR RAMALHO	11506	666.544.594.15
LAFAYETTE LEMOS	15061	032.320.704.93
LEONARDO FREIRE	16119	041.456.164.30
LUCIANO TEMPORAL	15136	029.580.504.83
LUIZ MARCOS BRAGA	12930	021.150.684.24
MARCIO ADRIANO PAIVA	12253	771.835.844.53
MANUEL RODRIGUES	12926	899.429.734.00
MARCELO GUERRA	17221	046.787.744.08
MARCOS ANTONIO GRANJA	14075	012.969.257.30
MAURICIO LEITE DE SOUZA JR	15622	030.474.044.61
PAULO HENRIQUE GIRÃO	16240	034.400.344.29
ROBERTO SANTOS WANDERLEY	11431	694.471.444.20
ROBSON KOPFE	20046	007.521.087.86
THIAGO DE A. LIMA	17991	033.786.864.64
THIAGO SERPA	15142	408.609.734.68
VALDECY HOLANDA CAVALCANTE FILHO	16176	010.578.744.26
WAGNER CABRAL	15243	010.313.514.69
SANDRELLI ARAUJO	11057	746.327.524.87
LUIZ MARCOS BRAGA	12930	021.150.684.24

PEDIATRIA		
AYRTHON LUIZ DANTAS	16987	074.475.347.33
CONCEIÇÃO LINS SAYÃO	1469	019.717.144.37

**Cristiano Hecksher**  
Diretor Técnico  
CRM 11054  
Hospital Esperança Recife

EM BRANCO



CATARINA EUGENIA BELTRÃO	4457	127.374.964.20
HEITOR BITTENCOURT	15748	041.858.324.27
INA LIBONATTI	8871	326.648.004.00
LUCIANA F. ASSUNÇÃO	19586	067.826.854.18
MARÍLIA BRITO	15842	007.806.674.33
MARIA GORETE CARVALHO	17905	178.785.514.72
SUENIA TAVARES FRANÇA	7904	224.467.264.49
<b>HEMODINÂMICA</b>		
ANDRE GUILHERME SALDANHA	12807	887.417.454.34
ARNOBIO MARIZ JR.	12797	839.909.094.87
BRUNO CANTO	15960	009.017.494.19
MARCOS ANDRE BERENGUER	15682	034.091.754.74
CARLOS EDUARDO CUNHA	11451	767.043.949.00
CICERO RODRIGUES	8499	296.412.844.87
EDMAR FREIRE	13050	859.218.234.49
EDUARDO GADELHA	14889	038.756.404.70
JORGE LORENA	17158	031.742.464.58
JORGE SERAPHIM	9655	101.256.108.90
JOSE WELLIGTON SANTOS	11706	821.925.294.49
JULIANA NEVES	13273	021.409.744.76
LUIZ ALBERTO PIVA	17256	315.919.490.68
MARCOS ANTONIO BARBOSA	10125	514.834.084.34
RUI THOMPSON	10950	510.777.104.10
MARIA DO ROSARIO BRITTO	7107	236.024.654.20
<b>UTI PEDIÁTRICA</b>		
LEONARDO BEIRÃO	15437	034.376.564.06
RENATA MARIA BERENGUER	14162	921.799.244.53
PATRICIA FONSECA NUNES	15655	026.942.947.66
THAYSA MARIA MENEZES	15247	022.334.134.74
WALBER STEFFANO COSTA	14107	688.767.343.68
MARIA DO CARMO DUARTE	7560	399.696.814.00
ALESSANDRA FIGUEIREDO	15781	796.133.734.20
ADRIANA AMORIM	9903	518.205.524.20
TACIANA SANTOS	15234	032.842.744.64
MANUELA CLEMENTE	15216	036.263.314.23
ELIZANE LAURENTINO	12285	406.778.932.72
<b>ONCOLOGIA</b>		
ALEXANDRE SALES	13430	021.552.214.10
ANTONIO DOUGLAS DE LIMA	15143	034.127.034.27

**Cristiano Hecksher**  
Diretor Técnico  
CRM 11054  
Hospital Esperança Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

**CRENCIADO:** HOSPITAL ESPERANÇA S.A.

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde em **HOSPITAL GERAL**

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 118/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUILMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **HOSPITAL ESPERANÇA S. A.**, com sede situada à Rua Antônio Gomes de Freitas, 265 - Ilha do Leite - Recife-PE, CEP: 50.070-480, inscrita no CNPJ sob o Nr **02.284.062/0001-06**, neste ato representado pelos Srs CRISTIANO AUGUSTO HECKSHER, portador da cédula de identidade Nr 011054 CRM/PE, CPF Nr 770.340.904-91 e BRENO BOUDOUX JATOBÁ, portador da cédula de identidade Nr 3495688 SSP/PE, CPF Nr 688.388.674-53, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e incluso os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **hospitalar e ambulatorial** pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de 10 de dezembro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.**

*[Assinaturas manuscritas]*

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 2)

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

#### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes,

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 3)

identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares de nações amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Beneficiários**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do **Credenciante**. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

6.1.2 A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por médico assistente, militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar designado para realizar triagem, que aprovará, em formulário próprio, o encaminhamento para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço médico-hospitalar, dentre os disponíveis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvos os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida no item 6.4 desta cláusula.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 **Os materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas**. **Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 4)

**prévia do Credenciante**, devendo ser **justificada** a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

### 6.3 Providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 O **Credenciado**, **não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.


6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XV.**

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com), ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até 48h úteis, serão passíveis de glosa administrativas e poderão ser desconsideradas para fins de cobertura pelo sistema de Saúde do Exército

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

### 6.4 Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 5)

**6.4.1 Somente será autorizado o atendimento sem a (GE), nos casos de urgência ou emergência. A comprovação da urgência/emergência será feita pelo Médico Auditor do Credenciante.**

6.4.2 Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o **Credenciado** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o **Beneficiário** na forma da **cláusula quinta**, deste credenciamento, **não** podendo exigir do **Beneficiário** a obtenção de Guia de Encaminhamento, ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do **Credenciante**, para a realização dos procedimentos de urgência/emergência;

b) O **Credenciado** deverá orientar o **Beneficiário** ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o **Credenciado** (modelo próprio do **Credenciado**), não podendo exigir outra forma de garantia;

c) Deverá o **Credenciado**, comunicar o fato ao Médico Auditor do **Credenciante**, **no prazo de até dois dias úteis do ocorrido**, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência, independente de qualquer obrigação do **Beneficiário** com a Instituição Militar; e

d) Orientar o **Beneficiário**, ou seu responsável, a providenciar a Guia de Encaminhamento junto ao **Credenciante** e posterior entrega ao **Credenciado** e substituição do Termo de Responsabilidade.

6.4.3 O Credenciante providenciará a Guia de Encaminhamento após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

6.4.4 Na impossibilidade de realizar a identificação do Beneficiário, o **Credenciado** fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento.

## 6.5 Orçamento

6.5.1 Todos os procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou intervencionistas, e a utilização no atendimento de órteses, próteses, materiais ou medicações de alto custo, **necessitarão ser autorizados por Médico Auditor do Credenciante**. Para esta autorização, o **Credenciado** deverá apresentar ao Credenciante **orçamento discriminado**.

6.5.2 O **Credenciado** deverá confeccionar orçamentos, na forma individualizada para cada paciente.

6.5.3 Quando houver **necessidade de utilização de órteses, próteses ou materiais de alto custo**, o **Credenciado** encaminhará ao **Credenciante**, **03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores** distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do cumprimento deste item, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

6.5.4 A Administração verificará a disponibilidade do material com fornecedores próprios do **Credenciante**, e, em caso positivo, o material será adquirido pelo **Credenciante** e encaminhado às instalações do **Credenciado**. Caso não disponha de fornecedores próprios, será autorizado o orçamento mais conveniente após análise dos preços e informado ao **Credenciado**.

## 6.6 Do padrão de acomodações

6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife **(ANEXO II)**.

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 6)

**beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigar-se-á, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frigobar, entre outros), resultante deste direito.** O **Credenciante** não assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.

#### **6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.**

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

#### **6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.**

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores**

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 530.612,83 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 7)

sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem**, sucintamente, **os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência**, bem como o **fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários**, incluindo:

a) **Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar)**;

b) **Internação clínica, cirúrgica e em Unidade de Tratamento de Intensivo (UTI)**;

c) **Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais**;

d) **Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença**;

e) **Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas a reabilitação física e psicológica**;

f) **Atendimentos especializados como: quimioterapia, radioterapia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica**; e

g) **Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.**

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

## **CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento**

8.1 Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo **Credenciante**, serão cobrados pelo **Credenciado**, diretamente do paciente ou seu responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

## **CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços**

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 240 – DRAS/D Sau, de 12 de dezembro de 2024.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 8)  
e de urgência realizados em Organização Civis de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM- Comissão Estadual de Honorários Médicos no Estado de Pernambuco.

9.3 Os medicamentos e quimioterápicos serão pagos de acordo com o Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária**

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 9)

em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo CREDENCIADO em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do prec-cp; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) **dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.**

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo Credenciado referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 118/2025 - OCS - fl. nº 10)



11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa. Uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

EM BRANCO

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

#### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF e na falta deste através das respectivas certidões.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** e **Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 118/2025 - OCS - fl. nº 12)

Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do CREDENCIADO no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

11.4.10 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

11.4.10.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

11.4.11 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.12 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Dos acréscimos e supressões

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 118/2025 - OCS - fl. nº 13)



13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização**

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 118/2025 - OCS - fl. nº 14)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13- “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 - “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” - do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 - “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” - do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Das isenções tributárias**

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

EM BRANCO



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**BRENO BOUDOUX JATOBA**  
Data: 30/12/2024 17:05:36 -0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRENO BOUDOUX JATOBA**  
HOSPITAL ESPERANÇA S. A  
Idt Nr 011054 CRM/PE

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med OEMA**  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

**Cristiano Augusto Hecksher**  
HOSPITAL ESPERANÇA S. A  
Idt Nr 11926 CREMEPE

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -**  
1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

**RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten**  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



Documento assinado digitalmente  
**ANA PAULA COSTA DA FONSECA BARROSO**  
Data: 30/12/2024 16:02:35 -0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EM BRANCO



## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 108/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 02.284.062/0001-06 - HOSPITAL ESPERANCA SA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 109/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 08.921.588/0001-28 - NEOFH MEMORIAL - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 10.839.561/0001-32 - HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 06.047.087/0092-76 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. (HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ). Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 95/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 31.404.412/0001-10 - CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 7.802,98. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 26.769.298/0001-92 - DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 12.824.108/0001-88 - CLINICA ERNANI BERGAMO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 96/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 14.021.506/0001-91 - CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 31.534,65. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

## 10ª REGIÃO MILITAR

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Seção de Veteranos e Pensionistas, em Fortaleza-CE, por meio do Comandante da 10ª Região Militar, vem CONVOCAR a Pensionista Militar beneficiária JANIERE MARIA RIBEIRO BARRETO, CPF 398.xxx.xxx-49, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 10ª Região Militar, situada na Avenida Alberto Neponuceno, s/n, Bairro Centro, CEP 60055-000, Fortaleza-CE, para tomar ciência do Ofício nº 423-SCC/5VP/10, que oferta as alegações finais sobre o acúmulo irregular de 2 (dois) pensões militares, considerando o disposto no Art. 29 da Lei nº 3.765/1960 (Lei de Pensões Militares) e no Art. 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001. A convocação se faz necessária, vez que a pensionista foi considerada em lugar incerto e não sabido após tentativas de contato por meio eletrônico, digital e Correios (AR), sendo seus dados cadastrais considerados desatualizados pela usuária. Fica, desde já, notificada de que o não comparecimento acarretará o bloqueio de seu benefício de pensão. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará a situação de revella administrativa.

Fortaleza-CE, 14 de abril de 2025.  
GEN DIV CRISTIANO PINTO SAMPAIO  
Comandante da 10ª Região Militar

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 295/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.328.173-\*\*- MIGUEL NETO TEIXEIRA DA COSTA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/04/2025 a 29/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

## 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.002514/2025-83

O Encarregado do Processo Administrativo, instaurado através da Documentação de Instauração de Processo Administrativo de nº 02-Asse Ap Jurd/25ª BC NUP: 64024.002514/2025-71 Teresina-PI, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica a empresa FEUPE MARCEL VOLPATO, CNPJ 47.018.307/0001-83, haja vista o descumprimento e prazo na entrega de materiais, os quais foram solicitados por meio da nota de empenho nº 2024NE000833. Caso queira recorrer administrativamente, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, conforme dispõe o Art. 28, da Port 1.324-Cmt Ex, de 04/10/2017 para oferecer defesa prévia, arrolar estremunhas, juntar ou enviar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informe ainda, que poderá entrar em contato com o sindicato no e-mail: ctt.tencunha@gmail.com e que os Autos do Processo se encontram a disposição para vista no Setor de Aprovisionamento do 25º Batalhão de Caçadores, de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 09h30min às 11h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025.

ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO - Ten Cel  
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal torna público o chamamento de credenciados suplentes, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a prestação do serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiárido Potiguar por Inexigibilidade de Licitação, para o 1º ciclo de 2025, nos municípios de SENADOR ELOI DE SOUZA (1 vaga) e LAGOA DANTA (1 vaga), referente ao edital nº 001/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [www.badmgnatal.eb.mil.br](http://www.badmgnatal.eb.mil.br) e no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Bairro Tirol, Natal/RN; podendo serem solicitados, também, através do e-mail [adm.erocp@gmail.com](mailto:adm.erocp@gmail.com). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [credenciamentoonlineerocp@gmail.com](mailto:credenciamentoonlineerocp@gmail.com), no período de 24 a 27 de abril de 2025. O sorteio será realizado as 9 horas, do dia 28 de abril de 2025, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/@operacaopipaescritorioerog5263>. Os sorteados deverão enviar a documentação da 2ª Fase no período de 29 a 30 de abril de 2025.

Cap R1 PTEC - ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO  
Chefe da Divisão de Credenciamento do EROCP  
da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

## 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160183

Nº Processo: 64108000341202526. Objeto: Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sá, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/05/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160183-00001-2025NE800001

## COMANDO MILITAR DO NORTE

## 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160026

Número do Contrato: 9/2021.  
Nº Processo: 64271.009865/2020-86.  
Pregão: Nº 53/2020. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 17.659.126/0001-75 - LAVANDERIA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2025 a 23/04/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice ipca.. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.974,04. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2025).



EM BRANCO